

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

SÚMULA DE PARECER¹

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 6, 7 E 8 DE JULHO/2010

CONSELHO PLENO

Processos: 23001.000247/2009-68 e 23001.000160/2008-18 **Parecer:** CNE/CP 6/2010 **Relator:** Adeum Hilário Sauer **Interessados:** José Gonçalo dos Santos e outros – Brasília/DF **Assunto:** Recurso contra a decisão do Parecer CNE/CES nº 300/2009, quanto ao indeferimento do pedido de convalidação de estudos e validade nacional do título de Doutor de Tarig Ali Abdurrahman El Shheibia, obtido no Curso de Doutorado em Ciência da Computação da Universidade Federal de Santa Catarina **Voto do relator:** Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do CNE, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, e voto favoravelmente, na forma deste Parecer, à convalidação dos estudos e à validação nacional do diploma obtido pelo aluno Tarig Ali Abdurrahman El Shheibia, mantendo a decisão do Parecer CNE/CES 300/2009, quanto à convalidação dos estudos e à validação nacional dos diplomas obtidos pelos outros 9 (nove) alunos, todos concluintes, com êxito, do curso de Doutorado em Ciência da Computação, na Universidade Federal de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, no período de 2001 a 2003, identificados na lista abaixo: 1. Gleiber Fernandes Royes 6089498 SSP/SC; 2. José Gonçalo dos Santos 380379 SSP/MT; 3. Jovelino Falqueto 5140200 SSP/SC; 4. Luis Marco Cáceres Alvarez RNE V180592-G; 5. Maria Aparecida Fernandes Almeida M-2.642.412 SSP/MG; 6. Mirela Sechi Moretti Annoni Notare 3913470-9 SSP/SC; 7. Oscar Dalfovo 982.244-5 SSP/SC; 8. Tarig Ali Abdurrahman El Shheibia Passaporte 713186; 9. Thereza Patrícia Pereira Padilha 1.404.144 SSP/RN; 10. Wilson Castello Branco Neto 8/R-3.198.010 SSP/SC **Decisão do Conselho Pleno:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento do CNE, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, a contar da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União. O Parecer citado encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e será divulgado na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 9 de agosto de 2010.

ESPARTACO MADUREIRA COELHO
Secretário Executivo

¹ Publicada no DOU de 10/8/2010, Seção 1, p. 103.